

LEI Nº 542

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as dívidas constantes da relação anexa, num total Cr\$ 50.425,19 (**cinquenta mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e dezenove centavos**), contraídas nos exercícios de 1972 e anteriores sem a prévia requisição ou empenho, ou ainda, sem dotação orçamentária.*

Artigo 2º - Esses pagamentos correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
em 23 de abril de 1975.*

PRESIDENTE

SECRETÁRIO